

Conselheiros Tutelares



Conselho Tutelar: participação comunitária para proteção integral

É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

(art. 131)

PARA REFLETIR: “confusão histórica”

- Desde a implantação dos primeiros Conselhos Tutelares no Brasil buscou-se implantar neles características: “**repressoras punitivas e policiaiscas**”.
- Percebemos que esta ação ocorre devido às lacunas na rede de atendimento à criança e ao adolescente nos municípios Brasileiros.
- Também pela falta de preparo dos pais ou responsável em **assistir, criar e educar** os próprios filhos.

NAO E ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

- Busca e apreensão de adolescentes ou pertences dos mesmos (é atribuição de oficial de Justiça, polícia, por ordem judicial);
- Acompanhar depoimento de adolescente acusado de ato infracional em Delegacia de Polícia (é atribuição dos pais ou responsável, conforme art. 174 do ECA);
- Autorização para viajar, desfilar... (é atribuição do juiz da Infância e Juventude);
- Termo de guarda (é atribuição do juiz, através de um advogado que entrará com uma petição para a regularização da guarda ou modificação da mesma);
- Blitz/Ronda (é atribuição das polícias);
- Fiscalização e abordagem em bares, casas noturnas, boates, danceterias etc. (sob o aspecto criminal é atribuição das Polícias Civil e Militar ou agentes de proteção do juizado; sob o aspecto administrativo é atribuição de fiscais credenciados da prefeitura);
- Relatório social técnico. (é atribuição de outros profissionais: assistentes sociais, psicólogos, etc.).

- O PAPEL NO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 88, inciso II, estabelece que a função precípua do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente consiste na deliberação e controle das ações afetas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim a função primordial do CMDCA é formular a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, bem como exercer o controle da implementação dessa política.

Quais os pontos fundamentais para a validade e eficácia do processo de escolha dos conselheiros tutelares?

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar tem como base cinco pontos fundamentais para sua validade e eficácia:

- sua previsão em lei municipal;
- que a escolha dos conselheiros tutelares seja feita pela população local;

- que o processo de escolha seja organizado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- adequação da resolução regulamentadora e do edital às normas legais;
- que a sua fiscalização seja feita pelo Ministério Público.

OBRIGADA

IRANIR RODRIGUES LOIOLA

PRESIDENTE DO CEDCA-CE